



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 376/84

De 08/11/84

**" Autoriza reforma urbanística
da Praça Lúcio Lincoln de
Paiva e dá outras providên-
cias. "**

**A Câmara Municipal de Pontalina APROVA e
eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguin-
te Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a proceder uma reforma urbanística
na Praça Lúcio Lincoln de Paiva, incluindo demolições
e tudo o mais que for necessário, preservando o Pré-
dio da Câmara Municipal.**

**Art. 2º - Os recursos para efetivação
da despesa acima autorizada serão debitadas na verba
de Serviços Urbanos constante da Lei de Meios em vi-
gor.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Pontalina, aos oito dias do mês de novem-
bro de mil novecentos e oitenta e quatro,**



PAULO LOURENÇO BORGES
Prefeito Municipal